

Estudo Técnico Preliminar 105/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 23426.001567.2022-11

2. Descrição da necessidade

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE – REITORIA, tendo em vista que há necessidade de contratação de empresa para fornecimento de serviço de locação de vagas de estacionamento próximo ao prédio do IFRN Cidade Alta (Natal/RN), para serem **reservadas 40 (quarenta) vagas para a frota de veículos oficiais do IFRN e os veículos pertencentes dos servidores/funcionários**. Tal contratação visa atender as demandas da Pro Reitoria de Pesquisa e Inovação (PROPI) juntamente com a Pro Reitoria de Desenvolvimento (PRODES) deste IFRN, conforme especificado de forma detalhada neste Estudo Preliminar.

Considerando que as atividades administrativas e educacionais do **Campus Natal - Cidade Alta do IFRN, localizada a Av. Rio Branco, nº 743, Cidade Alta, Natal/RN**, bem como a sua localização, por estar situado na área urbana de maior movimento e concentração de pessoas não dispondo de áreas de livre estacionamento na referida localidade, dificultando, assim, o acesso dos funcionários deste Instituto ao *Campus*, verifica-se a necessidade de contratação dos serviços de estacionamento para disponibilizar vagas para a guarda dos veículos oficiais e dos funcionários que diariamente circundam as instalações da mesma, viabilizando um acesso tranquilo bem como a segura acomodação dos veículos pertencentes aos servidores e também aos veículos pertencentes ao IFRN.

A referida contratação ainda visa garantir a guarda e segurança dos veículos que compõem a frota do IFRN bem como dos servidores da instituição. Em virtude do encerramento do contrato anterior (no ano de 2020), a instrução de uma nova contratação objetiva garantir a proteção dos veículos da frota oficial visto que o imóvel no qual esta se localiza não possui garagem que comporte todos os veículos.

A contratação de vagas privadas de estacionamento, no total de 40 (quarenta), justifica-se em razão do *Campus* Cidade Alta não dispor de espaço nas suas dependências para abrigar veículos dos servidores que irão exercer seu labor naquela unidade de ensino, bem como receber os usuários de diversos serviços a serem ofertados à comunidade em geral. O estacionamento deve estar localizado em, no máximo, **300 metros do prédio do IFRN**. Essa distância é buscando a segurança dos servidores e demais frequentadores da Instituição, uma vez que, no período da noite, a distante do estacionamento para o prédio poderá se tornar inseguro para as pessoas, bem como, pode não tornar interessante estacionar o veículo que fica muito distante do local de trabalho.

No presente momento, a Unidade Rio Branco do *Campus* Natal-Cidade Alta retoma, gradualmente, o desenvolvimento de atividades de ensino, pesquisa e inovação, extensão e gestão institucional. Já existem bolsistas de pós-doutorado ligadas ao Programa de Pós-Graduação em Educação Profissional (PPGEP/IFRN) em atuação no edifício, além de um significativo número de projetos de pesquisa e extensão já em andamento, fomentados com recursos para bolsas. Esse conjunto de pessoas, sobretudo os servidores, aguardam a disponibilidade de um estacionamento, a fim de guardar seus veículos em segurança.

Além das atividades acima mencionadas, o prédio ainda contará:

1. Atividades de pesquisa e extensão nos diversos equipamentos culturais: Museu do Brinquedo; Memorial do IFRN; Sala de Dança, Galeria de Arte; Auditório; Brinquedoteca; Cinemateca Potiguar.
2. Atividades de ensino nas salas de aula;
3. Atividades de gestão e representação institucional nas salas administrativas.

Para tanto, até o ano de 2020, o IFRN *Campus* Cidade Alta possuía esse mesmo tipo de contrato, infelizmente, devido ao período de pandemia, o processo de contratação não foi iniciado. Após o retorno das atividades do Instituto e devido as novas funcionalidades que foram dadas ao prédio da Rio Branco, tal demanda surgiu novamente. Logo, tal demanda da contratação tem como referência o último contrato de locação de vagas de estacionamentos (Contrato Nº 101/2014 do IFRN/CAL)

Destaca-se também que para esse tipo de contratação não há como realizar adesão de ata de registro de preço vigentes e devido a especificidade do serviço; sendo necessário, desse modo, realizar um processo licitatório por meio de Pregão Eletrônico.

A Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores contemplam esses serviços que, por sua natureza, são necessárias ao órgão, cuja inexistência pode ocasionar transtornos ao bom andamento das suas atividades. Os serviços solicitados se enquadram perfeitamente nessa essência, são de natureza necessária e, portanto, devem ser executados de forma preventiva para que não venha comprometer a ordem e causar sérios prejuízos para a Administração.

Os serviços são enquadrados como sendo de caráter continuado, não podendo sofrer descontinuidade por consistirem em atividades de apoio para a consecução da atividade finalística da instituição e definidos, de acordo com o art. 15 da IN MP/SEGES nº 05/2017, como: *“aqueles que, pela sua essencialidade, visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional”*.

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

A contratação se enquadra como serviço continuado, de acordo com o disposto no Art. 15 da IN 05/2017, pois visam a atender à necessidade pública de forma contínua, assegurando as atividades finalísticas do órgão ou entidade, sendo que sua interrupção pode comprometer o cumprimento da missão institucional da entidade.

A contratação terá como regime de execução a empreitada por preço unitário. Tal opção mostra-se pertinente, tendo em vista que a utilização das vagas de estacionamento são variadas conforme alguns períodos dos dias, meses e anos, sendo que o pagamento depende da ocorrência do fato gerador. Ou seja, em época de férias docentes e rescasso de final de ano, a demanda por uso das vagas de estacionamento será menor, bem como, ocorrendo algum evento institucional, possivelmente serão utilizadas o quantitativo máximo das vagas de estacionamento. Logo, como a contratação será a locação de 40 (quarenta) vagas diárias, a empreitada por preço unitário atenderá a demanda.

Em atenção às especificações e exigências técnicas, esta Comissão de Planejamento manifesta-se pela utilização apenas dos requisitos considerados indispensáveis, definidos na Seção 4 – Requisitos da Contratação, para que não haja nenhum tipo de restrição na concorrência.

Assim, torna-se imprescindível a realização do processo licitatório de contratação de empresa para fornecimento de serviço de locação de vagas de estacionamento próximo ao prédio do IFRN Cidade Alta (Natal/RN), para serem reservadas 40 (quarenta) vagas para a frota de veículos oficiais do IFRN e os veículos pertencentes dos servidores. Ressalta-se que o quantitativo demandado é pautado no levantamento baseado nas atividades que são ou serão desenvolvidas nos prédio da Instituição.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
PRO REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO - PROPI	AVELINO ALDO DE LIMA NETO
PRO-REITORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL - PRODES	ANTONIA FRANCIMAR DA SILVA
PRO REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO - PROAD	JUSCELINO CARDOSO DE MEDEIROS

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. O estacionamento deve está situado em um raio máximo de **300 metros** do prédio do *Campus Natal - Cidade Alta* do IFRN, localizada a Av, Rio Branco, nº 743, Cidade Alta, Natal/RN.

4.1.1. Essa distância é buscando a segurança dos servidores e demais frequentadores da Instituição, uma vez que, no período da noite, a distância do estacionamento para o prédio poderá se tornar inseguro para as pessoas, bem como, pode não tornar interessante estacionar o veículo que fica muito distante do local de trabalho.

4.1.2. Tal exigência se justifica ainda pela necessidade de locomoção rápida dos motoristas /funcionários dos veículos para retirada e devolução, facilitando a estes, sempre que necessário, a carregarem diversos documentos e materiais até os veículos estacionados. Qualquer deslocamento fora deste eixo trará complicações na partida ou na chegada devido ao grande excesso de veículos particulares e coletivos, bem como a necessidade de utilização de transporte público, tornando moroso o deslocamento. Tal exigência leva em conta também a segurança dos funcionários, os quais ficam expostas a riscos quando fazem grandes deslocamentos a pé.

4.2. Deverão dispor de **40 (quarenta) vagas** para veículos por dia.

4.2.1. As vagas deverão estar disponíveis no **horário de 06h às 22h, diariamente de segunda a sexta; e sábado (quando for preciso), das 8h às 14h.** As vagas de estacionamento visa atender veículos oficiais do IFRN bem como veículos de servidores e demais funcionários. O horário poderá ser alterado em comum acordo entre as partes, observando o mínimo de 24 (vinte e quatro) horas para a prestação dos serviços;

4.2.2. O estacionamento deverá possibilitar acesso às vagas, a qualquer tempo, durante o período estabelecido no item 4.2.1;

4.2.3. As vagas deverão ser adequadas a perfeita acomodação dos veículos (carros leves, camionetas e micro-ônibus), devendo as mesmas serem cobertas (preferencialmente) e pavimentadas;

4.3. A Contratada disponibilizará a vaga ao servidor que estiver devidamente identificado com crachá, adesivo de identificação do IFRN afixado no para-brisa do veículo, ou carteira funcional, todos expedidos pelo IFRN.

4.3.1. A contratada será responsável por realizar anotações quanto ao tipo e placa do veículo, bem como o seu horário de ingresso, repassando em formulário apropriado e timbrado com os dados da pessoa jurídica, uma cópia a cada servidor que tenha o seu veículo guardado.

4.3.2. Tal controle é de extrema importância para o faturamento da nota fiscal do serviço, pois, o serviço somente será pago de acordo com as vagas utilizadas.

4.4. A Contratada deverá estar apta a prestar serviços de locação de vagas de garagem, bem como arcar com todas as condições contratuais pactuadas;

4.5. O estacionamento deve oferecer vaga coberta (preferencialmente), com altura e laterais adequadas para a guarda dos veículos apontados pelo IFRN;

4.6. As vagas de estacionamento deverão respeitar as distâncias mínimas previstas em legislação em vigor, respeitando tanto os limites de comprimento quanto de largura para carros de pequeno e médio porte.

4.7. Garantias e responsabilidades.

4.7.1. A Contratada deverá providenciar seguro quanto a eventuais sinistros, tais como: incêndio, roubo de veículos e de acessórios.

4.7.2. Caso seja possível comprovar que o carro foi violado no local estacionado, a responsabilidade será da Contratada.

4.7.3. As chaves dos veículos deverão ficar sob a guarda dos proprietários dos veículos, e não em posse da contratada.

4.8. Na prestação dos serviços devem ser inclusos todos os custos com mão de obra, logística, ferramentas, equipamentos, EPI's, insumos eventualmente necessários, ou seja, toda e qualquer despesa para a realização dos serviços.

4.9. Deverão ser observados os Critérios de Sustentabilidade Ambiental, no que couber os dispostos no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01/2010- SLTI/MPOG.

4.9.1. A qualquer tempo, a Administração poderá solicitar comprovação da observação dos critérios de sustentabilidade ambiental.

4.9.2. Quanto aos critérios e/ou práticas de sustentabilidade ambiental viáveis e compatíveis com o serviço a ser contratado, seguem as seguintes orientações à contratada:

- A CONTRATADA deverá promover de curso de educação, formação, aconselhamento, prevenção e controle de risco aos trabalhadores, bem como sobre práticas socioambientais para economia de energia, de água e redução de geração de resíduos sólidos no ambiente onde se prestará o serviço;

- A CONTRATADA deverá administrar situações emergenciais de acidentes com eficácia, mitigando os impactos aos empregados, colaboradores, usuários e ao meio ambiente;
- A CONTRATADA deverá conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.

4.10. Na proposta deverão estar incluídos todos os custos e despesas (frete, custos diretos e indiretos, tributos incidentes, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguro, lucro, e outros que impliquem no custo do produto ofertado) para a execução completa do objeto.

4.11. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.12. Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

4.13. Os serviços são enquadrados como sendo de caráter continuado, não podendo sofrer descontinuidade por consistirem em atividades de apoio para a consecução da atividade finalística da instituição e definidos, de acordo com o art. 15 da IN MP/SEGES nº 05/2017, como: *“aqueles que, pela sua essencialidade, visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional”*.

4.14. Nas obrigações da Contratada deste TR serão contemplados os mecanismos de implementação da sustentabilidade, reafirmando o comprometimento do IFRN em promover boas práticas em relação ao meio ambiente e ao desenvolvimento econômico e social e em conformidade com o disposto nos Estudos Preliminares.

4.15. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros estabelecidos pela Instrução Normativa nº 5, de 25 de maio de 2017 - SEGES/MPDG, em vigor a contar de 25 de setembro de 2017, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública Federal;

4.16. As obrigações da Contratada e Contratante estarão previstas no Termo de Referência.

5. Levantamento de Mercado

O levantamento de mercado foi realizado com base nos requisitos identificados para a contratação. Buscou-se por meio da análise de contratações similares realizadas por outros órgãos ou entidades, identificar as soluções existentes no mercado de modo a alcançar os resultados pretendidos e atender à necessidade da contratação.

Foram analisadas licitações realizadas por diversos órgãos públicos para o objeto pleiteado, nas quais os serviços foram considerados de natureza comum. A busca foi realizada através do Painel de Preços utilizando os últimos 12 meses. Infelizmente não foi encontrado licitações de órgãos públicos da cidade do Natal/RN. Segue exemplos:

- **Pregão Eletrônico N° 00004/2023 - (Decreto N° 10.024/2019), UASG N° 926094 - Conselho Regional de Corretores de Imóveis - 4ª Região/MG, homologado em 09 de**

março de 2023, referente à **Contratação de empresa para locação de espaço**, de equipamentos de áudio e vídeo e de vagas de garagem e prestação de serviços de operador de equipamentos audiovisuais, de sala e de coffee break para realização da sessão plenária do Conselho Regional de Corretores de Imóveis do Estado de Minas Gerais CRECI/4ª Região, em data de 30.03.2023.

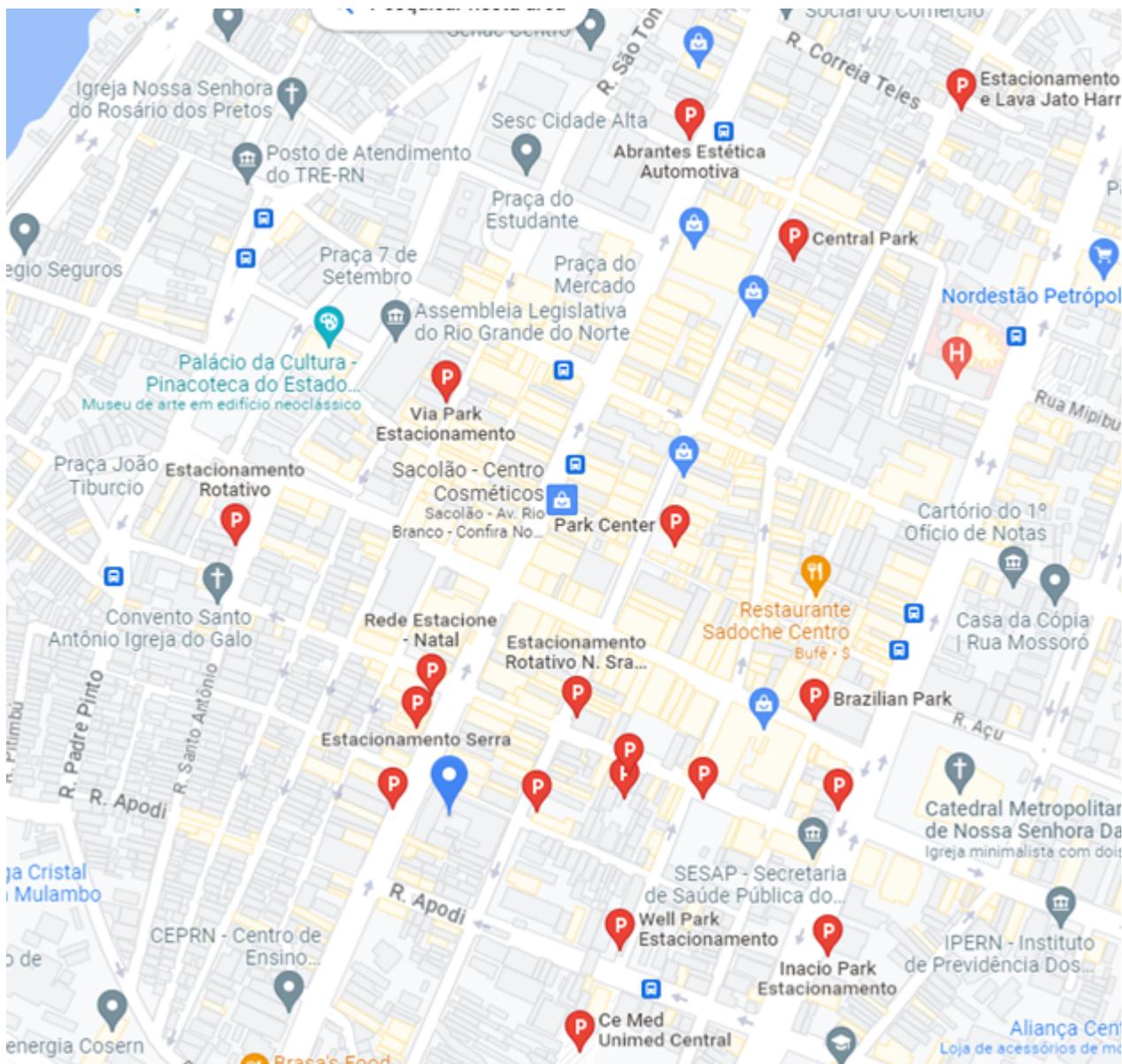
• **Pregão N° 00014/2022 - (Decreto N° 10.024/2019), UASG N° 114624 - Unidade Estadual do IBGE em Santa Catarina**, homologado em **13 de dezembro de 2022**, referente à O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para a **prestação de serviço de caráter continuado de estacionamento para a guarda dos veículos da frota** da sede da Superintendência do IBGE em Santa Catarina e da Agência de Florianópolis

• **Pregão N° 00006/2022 - (Decreto N° 10.024/2019), UASG N° 114607 - Unidade Estadual do IBGE em Amapá**, homologado em **28 de outubro de 2022**, referente à Contratação de serviço de fornecimento **de vagas de garagem em estacionamento para os veículos oficiais** pertencentes à Unidade Estadual do IBGE no Amapá.

Essa possível solução mencionada nos pregões acima é a **contratação de empresa especializada que oferece serviço de estacionamento de veículos**. Esse tipo de contratação é utilizada com frequência em casos onde o órgão ou entidade possui veículos próprios mas não possui local para estacionar e guardar os seus veículos, bem como, oferecer estacionamentos para os frequentadores da organização. Tem como principal vantagem o fato de haver uma empresa responsável para gerenciar esses vagas de estacionamento por meio de funcionário especializado, podendo atender diferentes tipos de demandas, o que pode, se houver um bom gerenciamento.

Uma outra possível solução que precisa ser considerada é o **órgão adquirir um terreno ou compra de imóvel próximo a sede da organização para construir um prédio garagem**. Porém, identifica-se que seria um alto investimento bem como havendo necessidade (no futuro) de serviços de manutenção predial. Além disso, esse tipo de solução terá a necessidade de profissionais para gerenciar o local.

Por fim, foi feito um levantamento de estacionamentos na região próxima ao IFRN Cidade Alta, conforme a imagem abaixo:



A pesquisa de mercado foi realizada prioritariamente de maneira presencial, verificando as condições e capacidade de atendimento de cada estacionamento. Porém, identificou que são poucos os locais que possam atender a demanda do IFRN. Muitos desses estacionamentos não possuem CNPJ, com isso, há uma dificuldade em conseguir proposta de preços. Outros porém são que os locais do imóvel apresenta estrutura precária para atender a demanda da contratação.

Além do mencionado, vale ressaltar que a região central da cidade é composta por edificações pequenas, de maneira que os estacionamentos têm pouco espaço, muitas vezes sem a capacidade de atender a demanda do IFRN de 40 vagas diárias.

Por fim, de acordo com a Secretária de Patrimônio da União (SPU), não há nenhum imóvel da União disponível para atender a demanda do IFRN, conforme documento em anexo ao processo. Tal solicitação foi realizada ao órgão federal a fim de certificar a indisponibilidade de imóveis na região do centro de Natal.

6. Descrição da solução como um todo

Diante do levantamento das possíveis soluções, verificou-se que perante a falta de um mercado de fornecedor amplo na região do bairro da Cidade Alta, Natal/RN, onde fica localizada o IFRN *Campus* Cidade Alta. Apesar de existirem diversos estacionamentos privados, porém, poucos são aqueles que se encontram no raio de 300 metros do IFRN como também que são empresas registradas com CNPJs. Uma grande parte desses estabelecimentos realizam atividades de maneira informal, dificultando, desse modo, a participação das mesmas na pesquisa de preços e posteriormente no processo licitatório. E ainda tem os imóveis que não apresentam estrutura para atender a demanda da referida contratação.

Logo, a solução mais indicada para ser utilizada pelo IFRN é a **contratação de empresa especializada que ofereça o serviço terceirizado de locação de vagas de estacionamentos para os veículos da Instituição e para demais veículos de servidores e funcionários.**

O serviço terceirizado possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado (Art. 1º caput e parágrafo único da lei 10.520 de 17 de julho de 2002). Dessa forma pode ser realizado na modalidade de pregão eletrônico.

DA LOCALIZAÇÃO

Os serviços de estacionamento deverão ser prestados no bairro de Cidade Alta, Natal/RN, no raio de aproximadamente de 300m do prédio do IFRN Cidade Alta.

DO PRAZO E GARANTIAS

A vigência do contrato a ser firmado será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do respectivo termo, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 meses. (Art. 57, inciso II, da lei 8.666 de 21 de junho de 1993).

A contratada deverá manter cobertura de seguro contra roubo, furto e incêndio de forma a cobrir sinistros causados aos veículos da frota do IFRN em suas dependências.

DA OPERAÇÃO

- As vagas de estacionamento deverão estar em local fechado e, preferencialmente, coberto.
- As vagas deverão estar disponíveis no horário de 06h às 22h, diariamente de segunda a sexta; e, quando for preciso, aos sábados das 8h às 14h. O horário poderá ser alterado em comum acordo entre as partes, observando o mínimo de 24 (vinte e quatro) horas para a prestação dos serviços.
- A contratada deverá garantir acesso ao local do estacionamento de acordo com os dias e horário informados no item acima. Caso nos locais onde a abertura do local do serviço não seja realizada por funcionários da empresa, esta deverá disponibilizar os meios necessários (controles remotos de portão, chaves, etc.) para o acesso aos veículos.
- Os dispositivos de abertura, se necessários, serão fornecidos pela contratada, sem ônus para o IFRN.
- Adicionalmente, quando da disponibilização de dispositivos de abertura, a contratada deverá fornecer duas unidades de cada dispositivo de abertura como reserva aos cuidados da **COADS - Coordenação de Administração da Sede – da Reitoria.**

DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

- A contratante designará equipe de gestão e de fiscalização por meio de portaria para realizar as atividades de gestão, fiscalização e controle.

- A contratada deverá designar um preposto para relacionamento direto com a Contratante, fornecendo contato telefônico, endereço eletrônico e contato de celular com aplicativo de comunicação por mensagens (Whatsapp, Telegram ou similar).
- A contratada deverá manter controle de fluxo dos veículos em suas dependências, por meio de sistema informatizado ou documento formal, registrando, no mínimo, a placa do veículo, datas e horários de entrada e de saída, tempo de permanência, entre outras informações que se façam necessárias.
- Caso seja solicitado para fins de fiscalização, a contratada deverá apresentar relatório por veículo, ou consolidado, com as informações de mês, dia e horários de entrada e saída dos veículos.

DO PAGAMENTO

- O ciclo de faturamento será do primeiro ao último dia de cada mês.
- Para conferência da nota fiscal pela equipe de fiscalização, a contratada deverá apresentar relatório (ou documentos similares) de comprovação de utilização das vagas de diárias e horas/fração pela Contratante, contendo data, hora de entrada, hora de saída e tempo de uso.
 - Tais informações serão necessárias para a realização do faturamento da Nota Fiscal, em que, somente serão faturadas as quantidades de vagas utilizadas mensalmente pelo IFRN.
- Em atendimento à legislação vigente, serão retidos os impostos federais, bem como o ISS em favor da Prefeitura Municipal do Natal/RN.
- Demais orientações para pagamento estará contido no Termo de Referência.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

O Documento de Oficialização de Demanda (DOD) Nº DOD 12/2022-COAD/PROPI/PROPI/RE/IFRN definiu a necessidade da contratação. Considerando que o contrato anterior possuía 60 (sessenta) vagas de estacionamento devido o prédio realizar atividades acadêmicas e administrativas com uma quantidade de cerca de 100 servidores por dia. Porém, atualmente, o prédio da Cidade Alta será destinado à Pro Reitoria de Pesquisa e Inovação para realização de atividades de pesquisa, extensão e demais atividades aberto à comunidade, não havendo uma circulação muito grande de servidores. Essa diminuição de servidores é devido o deslocamento dos mesmo para o Campus das Rocas do IFRN; toda as atividades acadêmicas e administrativas foram remanejadas para essa nova unidade de ensino. Portanto, **a quantidade de 40 (quarenta) vagas de estacionamento será suficiente para atender a demanda atual.**

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 106.761,60

No âmbito das aquisições públicas, a pesquisa de preços possui como uma das principais finalidades, estimar o custo do objeto para fins de análise quanto à existência de recursos orçamentários suficientes para o pagamento da despesa com a contratação e servir de parâmetro objetivo para julgamento das ofertas apresentadas quando da aceitação das propostas.

O inciso V do art. 15. da Lei 8.666 de 1993 apresenta a necessidade de que as compras, sempre que possível, deverão balizar-se pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública.

Fundamenta-se ainda na Instrução Normativa nº 73 de 5 de agosto de 2020, que dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, bem como na jurisprudência do Tribunal de Contas da União sobre o tema.

O resultado da pesquisa encontra-se detalhado no Anexo II deste ETP.

Buscou-se, primeiramente, as atas de pregões vigentes dos órgãos federais (executivo, judiciário e legislativo). Porém, devido o objeto a ser contrato, tal método não apresentaria uma realidade do mercado local. Portanto, buscou-se empresas no ramo da cidade de Natal /RN, bairro de Cidade Alta.

Primeiramente, a comissão de planejamento da contratação realizou visitas em diversos estacionamentos no raio de 300 metros do *Campus* Cidade Alta a fim de verificar quais os locais poderiam atender a necessidade da Instituição;

A comissão entende-se que um local distante de mais de 300 metros do *Campus* poderia ocasionar perigo aos servidores que utilizariam do serviço do estacionamento, muito principalmente se esse serviço for utilizado no período noturno, uma vez que o bairro Cidade Alta é um bairro comercial e à noite encontra-se sem muito movimento.

No último contrato em que o IFRN gerenciava, também utilizou essa distância de 300 metros e tal especificação atendia a demanda anterior.

Logo em seguida, após a análise do mercado e considerando as necessidade do IFRN, verificou-se que somente quatro empresas atenderiam a demanda, pois ofereciam o espaço adequado para o estacionamento de 40 (quarenta) veículos e, a princípio, seria empresas com CNPJs regulares e certidões.

Identificou-se ainda outros locais, porém, alguns não tinha espaço adequado para atender da demanda ou eram espaços improvisados, administrados de maneira informal. Logo, esses locais não foram considerados na pesquisa.

Verificou-se ainda que, dentre as quatro empresas possíveis de contratação, uma delas já tinha prestado serviços ao IFRN.

Porém, teve um fornecedor que informou (por meio de ligação telefônica) que não tinha interesse em participar da pesquisa de preço; portanto, não enviou a proposta e nem respondeu o e-mail.

O ajuste na pesquisa de preço foi necessária a fim de atender a recomendação jurídica referente aos itens 41, 69, 76, 80 e 81 Parecer N° 507/2023 da ENALIC, conforme anexo do processo. A pesquisa de preço foi realizada na melhor maneira possível com o objetivo de buscar uma vantajosidade para a Administração Pública, considerando principalmente as orientações legais que regem a lei de licitações.

Logo, por meio da pesquisa de preço verificou-se que: **o preço unitário por vaga é de R\$10,11 (dez reais e onze centavos), para 40 (quarenta) vagas por dia. R\$8.896,00 (oito mil e oitocentos e noventa e seis reais) será o custo mensal para atender 880 (oitocentos e oitenta) vagas, considerando 22 dias úteis. estimado anual da contratação será de R\$106.761,60 (cento e seis mil e setecentos e sessenta e um reais e sessenta centavos) para atender 10.560 (dez mil e quinhentos e sessenta vagas) por ano.**

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Solução única, sem necessidade de parcelamento.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se vislumbra nenhuma contratação correlata, logo, não se aplica o referido item deste Estudo Preliminar.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação pretendida faz parte do Plano Anual de Contratações 2023 do IFRN Reitoria, conforme o PGC/PAC em anexo a este Estudo Técnico Preliminar.

Cabe destacar ainda que a referida contratação do serviço está vinculada ao projeto estratégico “Otimização dos gastos com contratos continuados” do IFRN. Ela está prevista no Plano de Ação 2023.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Os resultados pretendidos dos serviços compreendem a guarda dos veículos da frota oficial do IFRN em local seguro, coberto e protegido de furtos, bem como dar mais comodidade aos servidores e demais funcionários da Instituição.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Não há necessidade de nenhum tipo de adequação ou providência a ser adotada, visto que a execução dos serviços não serão prestados dentro das dependências da Instituição.

13.2. O Fiscal do contrato deve repassar prazos e procedimentos relevantes aos condutores dos veículos, aos chefes dos setores e demais servidores/funcionários que utilizarão o serviço a fim de assegurar eficiência na prestação do serviço.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não se vislumbra nenhuma impacto ambiental, logo, não se aplica o referido item deste Estudo Preliminar.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Após todas as considerações registradas nos itens anteriores, a Equipe de Planejamento aponta como viável a contratação considerando a essencialidade da demanda, a natureza comum dos itens, a manifesta suficiência de fornecedores no mercado, o alinhamento com o Planejamento Estratégico do IFRN como um todo, e pelo fato da solução apontada revelar-se calcada nos normativos que regem a matéria, resguardando assim a imprescindível legalidade e o interesse. Após todas as considerações registradas nos itens anteriores, a Equipe de Planejamento aponta como viável a contratação considerando a essencialidade da

demanda, a natureza comum dos itens, a manifesta suficiência de fornecedores no mercado, o alinhamento com o Planejamento Estratégico do IFRN como um todo, e pelo fato da solução apontada revelar-se calcada nos normativos que regem a matéria, resguardando assim a imprescindível legalidade e o interesse.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Tal contratação é de extrema importância para as demandas acadêmicas e administrativas da Instituição.

SUELDO LOPES CAMARA JUNIOR

Membro da comissão de contratação

Despacho: Tal contratação é de extrema importância para as demandas acadêmicas e administrativas da Instituição.

VALDELUCIO PEREIRA RIBEIRO

Membro da comissão de contratação

Despacho: Tal contratação é de extrema importância para as demandas acadêmicas e administrativas da Instituição.

FRANCISCA SIMONELY DE VASCONCELOS

Membro da comissão de contratação

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - CONTRATAÇÃO 158155-28-2023.pdf (288.47 KB)
- Anexo II - PESQUISA DE PREÇO_versão final_2106.pdf (65.03 KB)

Anexo I - CONTRATAÇÃO 158155-28-2023.pdf

Planejamento e Gerenciamento de Contratações - PGC



+ Criar

Nesta tela a autoridade competente poderá aprovar, reprovar ou devolver as contratações que necessitem de ajustes.



Prezado Usuário, a partir do dia 16/05/2022, todas as contratações com status "Aprovada" serão automaticamente divulgadas no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, conforme disposto no art. 14, do Decreto nº 10.947 de 2022.



Selecione o contexto do PCA

UASG(s)

Termo a ser pesquisado

PCA 2023 - Em Execução

158155 - INST.FED.DE EDUC.,CIEN...

Pesquise pelos termos desejados, a par



Aguardando Aprovação

Aprovadas

Reprovadas

Relação das contratações (51)

[158155-28/2023](#)APROVADA APÓS A
DATA LIMITE

Título

LOCAÇÃO OU ARRE...

Categoria

Serviços

UASG atuaValor

158155 R\$ 90.000,00

Início

04/04/2023

Conclusão

03/07/2023

**Materiais (classes: 0)****Serviços (grupos: 1)**

Item	Grupo	Val. Total (R\$)					
1	721 - SERVIÇOS IMOBILIÁRIOS RELATIVOS A LOCAÇÃO OU ARRENDAMENTO	90.000,00					
Grupo	Descrição	Unid. de Fornecim.	Qtd	Val. Unit. (R\$)	Val. Total (R\$)	DFD	Nº do Item no DFD
	SERVIÇ...				90.000,00	113/2023	1

REDES SOCIAIS


**MINISTÉRIO DA
ECONOMIA**


Em caso de dúvidas, entre em contato com a Central de Atendimento - por meio do endereço eletrônico: <https://portaldeservicos.economia.gov.br> ou do telefone 0800.978.9001.

Anexo II - PESQUISA DE PREÇO_versão final_2106.pdf

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QNT ANUAL	PESQUISA DE PREÇOS					ANÁLISE DA PESQUISA DE PREÇOS		
				Fonte da pesquisa	Valor unit. (RS)	Razão social e CNPJ	Data e hora de acesso	Análise do preço (preenchimento automático)	Média	Diferença entre o maior e o menor preço	Situação da pesquisa
1	Contratação especializada na prestação do serviço de vagas de estacionamento para serem reservadas para a frota de veículos oficiais do IFRN e os veículos pertencentes dos servidores. Locação de 40 vagas/dia.	UND	10560	Fonte da pesquisa	Valor unit. (RS)	Razão social e CNPJ	Data e hora de acesso	Análise do preço (preenchimento automático)	10,11	23,76%	Pesquisa Ok
				Proposta	9,09	ROBSON MARTINS GALVÃO DELGADO-ME - CNPJ: 05.757.921/0001-17	19/06/2023	Ok			
				Fonte da pesquisa	Valor unit. (RS)	Razão social e CNPJ	Data e hora de acesso	Análise do preço (preenchimento automático)			
				Proposta	10,00	DURVAL DE OLIVEIRA PAIVA NETO LTDA CNPJ: 31.551.067/0001-48	31/05/2023	Ok			
				Fonte da pesquisa	Valor unit. (RS)	Razão social e CNPJ	Data e hora de acesso	Análise do preço (preenchimento automático)			
				Proposta	11,25	SINPROF – CNPJ n.º 23.015.490/0001-03	05/06/2023	Ok			

VALOR TOTAL ESTIMADO POR VAGA (POR DIA)	RS	10,11
--	-----------	--------------

VALOR TOTAL ESTIMADO (MENSAL)	RS	8.896,80
--------------------------------------	-----------	-----------------

VALOR TOTAL ESTIMADO (ANUAL)	RS	106.761,60
-------------------------------------	-----------	-------------------

PESQUISA ATUALIZADA EM JUNHO DE 2023



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte
REITORIA
Rua Dr. Nilo Bezerra Ramalho, 1692, Tirol, Natal/RN - CEP 59015-300
Fone: (84) 4005-0768, (84) 4005-0750

TERMO DE APROVAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
ETP DIGITAL Nº 105/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação do serviço de estacionamento para disponibilizar vagas de estacionamento a serem reservadas para guardar a frota de veículos oficiais do IFRN e os veículos pertencentes dos servidores.

EQUIPE RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

VALDELÚCIO PEREIRA RIBEIRO

Integrante Requisitante - PROPI

Matrícula 1102981

SUELDO LOPES CÂMARA JÚNIOR

Integrante Administrativo - COAD/PROPI

Matrícula 2124332

FRANCISCA SIMONELY DE VASCONCELOS

Integrante Técnico - PROAD

Matrícula 2087066

APROVAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Aprovo o presente Estudo Técnico Preliminar, considerando que o objeto da contratação está claro e justificado; os requisitos relevantes da contratação foram adequadamente relacionados e analisados; a análise de mercado foi devidamente realizada e demonstrou haver boa capacidade em atender ao objetivo da aquisição; o modelo de prestação de serviços sugerido é apropriado e plenamente compatível com a instituição, especialmente do ponto de vista legal; os riscos e impactos relevantes foram satisfatoriamente levantados e considerados no planejamento. Portanto, demonstra a viabilidade técnica e econômica da solução identificada, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação de empresa especializada na prestação do serviço de estacionamento para disponibilizar vagas de estacionamento a serem reservadas para guardar a frota de veículos oficiais do IFRN e os veículos pertencentes dos servidores.

Natal, 21 de Junho de 2023.

(assinado digitalmente)
JUSCELINO CARDOSO DE MEDEIROS
Pro Reitor de Administração.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Sueldo Lopes Camara Junior, DIRETOR(A) - CD0004 - DIAD/NC**, em 21/06/2023 14:45:28.
- **Juscelino Cardoso de Medeiros, Pró-Reitor de Administração - CD0002 - PROAD**, em 21/06/2023 14:47:03.
- **Francisca Simonely de Vasconcelos, ADMINISTRADOR**, em 21/06/2023 15:01:56.
- **Valdelucio Pereira Ribeiro, CONTADOR**, em 21/06/2023 15:50:34.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 21/06/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrn.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 569047
Código de Autenticação: b53fca9c43

